



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	788521/2018
INTERESSADO	Colégio SOER / Araçatuba
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância
RELATORA	Cons <sup>a</sup> Débora Gonzalez Costa Blanco
PARECER CEE	Nº 34/2021 CEB Aprovado em 17/02/2021

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Em ofício datado de 29/03/2017, o Colégio SOER solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância (fls. 02). O Colégio SOER, paralelamente, solicitou autorização para outros Cursos Técnicos: Logística, Agrimensura e Seguros, todas na modalidade a distância. O pedido foi instruído com os documentos, formulário de solicitação para educação a distância e Plano de Curso, constantes em arquivo de CD às fls. 03. Foi apresentado o Parecer Técnico para o Curso, sendo que o Parecerista, indicado pelas Faculdades Adamantinenses Integradas/FAI, realizou vistoria nas instalações e equipamentos, analisou o Plano de Curso e manifestou-se favoravelmente à aprovação do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente.

O Colégio SOER é mantido pela Sociedade de Ensino Regional Ltda, CNPJ 07.078.740.0001/90, tem a sede localizada à Rua Ipiranga, 681, Bairro Nova York, na cidade de Araçatuba-SP e está jurisdicionado à DER Araçatuba.

A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEE 250/2010 e reconhecida pelo Parecer CEE 168/2016, com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio; Cursos Técnicos em Contabilidade, em Edificações, em Guia de Turismo, em Segurança do Trabalho e em Transações Imobiliárias, em nível Médio, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

O Colégio SOER tem dois Polos de Apoio Presencial no Município de São Paulo, autorizados pelos Pareceres CEE 78/2017 e 06/2019, para oferta dos Cursos, mencionados acima, com exceção do Técnico em Segurança do Trabalho, que deve ser ministrado na sede do Colégio SOER, nos termos do Parecer 78/2017.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, por Portaria CEE-GP 374, de 17/08/2017, DOE de 18/08/2017, p. 53, designou os Especialistas Andreia Cristina Teodoro Ferreira Silva e Marcos Henrique Yamakawa e o Supervisor de Ensino da DER Araçatuba, Joaquim Benício Peruzzo, para emissão de Relatório circunstanciado sobre os pedidos de autorização de Cursos Técnicos do Colégio SOER, na modalidade a distância (fls. 12).

O Relatório circunstanciado encontra-se de fls. 13 a 40. De acordo com o Relatório circunstanciado, o Ambiente Virtual de Aprendizagem, do Colégio SOER, permite instruções aos alunos sobre o uso da plataforma, aulas interativas, sala para conversas e troca de ideias, tutoria síncrona e assíncrona, material didático e permite o registro do controle de acesso e aulas assistidas. Durante a visita para a elaboração do Relatório foram verificados: Regimento da educação a distância, prontuários de alunos, modelos de avaliações, prontuários de docentes e funcionários, instalações físicas, ambiente virtual de aprendizagem e material didático de apoio para o aluno, estúdio de gravação de aulas, sistema de atendimento ao aluno, biblioteca e habilitação jurídica. Foi constatado que a sede da Instituição funciona em prédio próprio amplo, organizado e com suporte para a instalação de novos cursos. O Curso está organizado em módulos sequenciais, com terminalidade correspondente à qualificação técnica de nível médio, de acordo com o itinerário formativo e certificação de qualificação profissional intermediária ao final de cada módulo. Quanto à avaliação presencial, o Relatório circunstanciado aponta que ela ocorrerá de acordo com o calendário escolar.

Na conclusão, o Relatório circunstanciado apresenta as seguintes recomendações em relação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem: os conteúdos e atividades devem ser atrativos, com graus crescentes de dificuldades, as estratégias devem ser motivadoras e deve-se usar figuras e animações. Os vídeos precisam ser curtos, atrativos e com possibilidade para a apresentação de dúvidas e questionamentos. As avaliações precisam permitir a reflexão. Como conclusão a Comissão manifestou-se favorável ao Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, desde que as recomendações sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem e Material Didático fossem atendidas.

Em mensagem datada de 27/01/2018 (fls. 45) o Colégio SOER solicitou nova verificação *in loco*. A Presidente do Conselho Estadual de Educação por Portaria CEE-GP 115, de 22/03/2018, DOE de 23/03/2018, p. 38, designou os Especialistas Andreia Cristina Teodoro Ferreira Silva e Marcos Henrique Yamakawa para emissão de Relatório circunstanciado, sobre os pedidos de autorização de Cursos Técnicos do Colégio SOER, na modalidade a distância (fls. 49). O Relatório circunstanciado da 2ª avaliação encontra-se de fls. 52.1 a 52.25. Em relação ao Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, os Especialistas informaram de fls. 52.15, que os materiais didáticos não estão de acordo com os critérios de qualidade no que se refere a conteúdos, contextualização, dosagem crescente de dificuldades, estratégias que deveriam ser motivadoras, sendo que, o material didático impresso deveria ser instigante para o aluno, além de não *“pertinentes à Instituição de Ensino e a Habilitação Técnica e Nível Médio, fazendo parte do contexto de outras instituições.”* Como conclusão, (fls. 52.25) o parecer foi desfavorável à autorização do Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, pois as recomendações constantes no Relatório circunstanciado anterior *“não foram integralmente atendidas”*, sendo que a autenticidade dos materiais didáticos, isto é, apostilas desenvolvidas pelos professores do Colégio SOER, não ficou comprovada.

Em documento encaminhado ao Conselho Estadual de Educação no dia 03/07/2018 (fls. 55), o Colégio SOER solicitou prazo de 30 dias para apresentar documentos que poderiam comprovar a autorização dos autores em relação ao material usado nos cursos. De fls. 56 a 92, o Colégio SOER apresentou considerações e provas sobre os Relatórios dos Especialistas designados pelo Conselho Estadual de Educação. Foi alegado que os materiais didáticos não seriam elaborados pelos professores do Colégio SOER, mas, adquiridos da Editora Washington e, portanto, o material a ser usado foi comprado, não se tratando de cópia. O Ambiente Virtual de Aprendizagem encontra-se concluído e em processo de implantação. Foi anexado o Parecer Técnico elaborado pelo Parecerista Leonardo Henrique do Nascimento, das Faculdades Adamantinenses Integradas, com parecer favorável à implantação do Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente (fls. 59 e 60). Em relação ao 2º Relatório circunstanciado, o Colégio SOER elaborou respostas aos apontamentos dos Especialistas, conforme fls. 62 a 88. De acordo com o Colégio SOER:

- Os Ambientes Virtuais de Aprendizagem são padronizados, *“não cabendo figuras de animação”*.
- Os vídeos com as aulas têm duração média de 25 a 30 minutos, que é o padrão em educação a distância, e quando a aula é conectada, a duração é de 30 minutos, sendo disponibilizado um tempo de mais 30 minutos para questionamentos ao professor.
- A Editora Washington é responsável pelos direitos autorais do material didático e não há proibição da circulação da apostila na internet.
- O Ambiente Virtual de Aprendizagem já está implantado.
- Em relação ao Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente em um primeiro momento serão realizadas aulas presenciais conectadas e posteriormente serão disponibilizadas web aulas e materiais didáticos.
- Os módulos serão liberados na medida em que o Curso for realizado.
- A repetição de materiais em várias disciplinas se justifica pela interdisciplinaridade.

De fls. 89 a 91, foi anexado cópia do Contrato de Prestação de Serviço entre a SOER – Sociedade de Ensino Regional Ltda/Araçatuba e a Empresa Nova Educante/Editora Washington referente à elaboração de material didático. Às fls. 92, há uma cópia da Cédula Contratual formalizando o aporte financeiro entre as partes.

Considerando as alegações do Colégio SOER, o Presidente do Conselho Estadual de Educação por Portaria CEE-GP 408, de 07/11/2018, DOE de 08/11/2018, p. 44, designou os Especialistas Ana Grazielle Lourenço Toledo e Newton Carlos Pereira Ferro e a Supervisora de Ensino da DER Araçatuba, Maria de Fátima de Oliveira Magalhães para emissão de Relatório circunstanciado sobre o Curso Técnico em Nível

Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância, do Colégio SOER (fls. 103). A referida Portaria foi republicada no DOE de 14/11/2018, p. 45, e na republicação o nome da Supervisora de Ensino Sônia Aparecida de Oliveira Libérale passou a constar, substituindo a Supervisora de Ensino Maria de Fátima de Oliveira Magalhães.

O Relatório do Parecer Técnico do Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, datado de 06/01/2019, consta de fls. 108 a 124, do Processo e em relação aos itens avaliados durante a visita *in loco* foram realizados os seguintes apontamentos:

- Houve *“a oportunidade de corroborar os conteúdos, tanto do Regimento Escolar, quanto do Plano de Gestão e Trabalho, voltados à Educação a Distância, tais como: edificações, salas, equipamentos, material didático-pedagógico, plataforma educacional, sistema, e o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado).”*

- Durante da visita foi possível entrevistar docentes e funcionários que confirmaram os conteúdos acima.

- Será possível o *“aproveitamento de estudos, conhecimentos e experiências anteriores do candidato, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.”*

- As avaliações finais serão presenciais, no Colégio SOER ou nos polos, com critério de aprovação a média 5,0 (cinco), levando em consideração a prova final e outras atividades complementares, sendo que não atingindo tal média, o aluno fará um exame final.

- No Ambiente Virtual de Aprendizagem há material didático impresso e digital, vídeos e áudios.

- Existe um contrato com a Editora Nova Educante/Washington e ela será responsável pelas apostilas físicas e online.

- O prédio do Colégio SOER conta com diversas salas como: estúdio de gravação, para realização de provas, secretaria, laboratórios e biblioteca.

- O Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente consta no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio e será ministrado em 04 (quatro) módulos:

Módulo I: 360 horas;  
Módulo II: 400 horas;  
Módulo III: 400 horas;  
Módulo IV: 280 horas.  
Total: 1.440 horas.

- Com tal carga horária o Curso está de acordo com Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, que estabelece carga horária mínima de 1.200 horas.

- No Plano de Trabalho – Educação a Distância há infraestrutura que garante o curso a distância, há estrutura administrativa que possibilita a realização do Projeto Pedagógico, sendo que todos os tutores e professores são contratados pelo Colégio SOER, os funcionários foram capacitados para atender os alunos no AVA e a ferramenta de interação foi desenvolvida e registrada pela instituição e é mantida atualizada.

- Os materiais didáticos, no formato digital ou impresso, assim como vídeos e áudios, estão à disposição dos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

No Relatório, a Comissão de Especialistas apresentou as seguintes sugestões:

- Colocar no Projeto Pedagógico as parcerias realizadas com as editoras para a aquisição do direito de uso do material pelo Colégio SOER.

- Identificar no Projeto Pedagógico, de modo claro, os profissionais que terão função de tutor ou docente.

- Os prontuários dos funcionários devem ficar em local de fácil acesso.

- Verificar a possibilidade de incluir no Ambiente Virtual de Aprendizagem a tradução em Libras.

- Avaliar se é adequada a relação tutor/aluno, após o início do curso.

Como conclusão, a Comissão de Especialistas colocou que a sugestões acima visam a melhoria do curso e *“não impedem o atendimento da solicitação”* e emitiu *“parecer favorável e sem restrições”* à

autorização do Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância, do Colégio SOER (fls. 110).

Em 20/02/2019, a Presidente da Câmara de Educação Básica comunicou em Sessão Ordinária o recebimento de uma denúncia, emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná – Londrina, sobre possíveis irregularidades cometidas pelo Colégio SOER, conforme Ata CEB 3210/2019 (fls. 146 a 151). Na mesma Sessão Ordinária foi aprovada solicitação para abertura de Sindicância para apuração dos fatos junto à Coordenadoria Pedagógica – COPED, da Secretaria de Estado da Educação, e a suspensão do andamento dos processos em tramitação no CEE/SP, até a apresentação dos resultados.

A Sindicância foi instaurada, conforme D.O.E. de 15/06/2019, p. 33 (fls. 154 e 163) e até ser concluída, o Conselho Estadual de Educação decidiu, com Parecer CEE 325/2019, que os processos de autorização dos cursos do Colégio SOER deveriam ficar sobrestados (fls. 166).

De acordo com o Parecer CEE 116/2020 (fls. 171 e 172), a Comissão de Sindicância em seu Relatório final concluiu pelo arquivamento do processo, pois, as irregularidades denunciadas não foram comprovadas e que houve a perda do objeto da apuração, uma vez que os denunciantes cursaram e concluíram o Curso de EJA, na modalidade a distância, oferecido pelo Colégio SOER. Assim, no Parecer CEE 116/2020 consta que os processos do Colégio SOER deveriam voltar *“a tramitar normalmente, do ponto em que estavam quando do sobrestamento dos feitos determinados pelo Parecer 325/2019”* e o Colégio SOER foi autorizado *“a retomar o recebimento de novas matrículas dos Cursos já autorizados por este Conselho, a partir da data da publicação deste Parecer.”*

## 1.2 APRECIÇÃO

### **Informações sobre o Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância, do Colégio SOER**

O Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente proposto pelo Colégio Soer está previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, eixo de Ambiente e Saúde. De acordo com o referido Catálogo o Técnico em Meio Ambiente será habilitado para:

- Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais.
- Auxiliar na elaboração, na análise de projetos, nos relatórios e estudos ambientais.
- Propor medidas para a minimização dos impactos ambientais e para a recuperação de ambientes já degradados.
- Executar sistemas de gestão ambiental.
- Organizar programas de educação ambiental com base no monitoramento, na correção e prevenção das atividades antrópicas, na conservação dos recursos naturais através de análises preventivas.
- Organizar redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos.
- Identificar os padrões de produção e consumo de energia.
- Realizar levantamentos ambientais.
- Operar sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos.
- Relacionar os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente.
- Realizar e coordenar o sistema de coleta seletiva;
- Executar plano de ação e manejo de recursos naturais.
- Elaborar relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de processo, indicando as consequências de modificações.
- Realizar ações de saúde ambiental nos territórios.
- Desenvolver tecnologias sociais ambientais.
- Promover ações de manejo ambiental.
- Avaliar e monitorar sistema de tratamento e abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.
- Monitorar os indicadores de qualidade do ar atmosférico.
- Executar ações de controle e manejo da poluição.
- Realizar vistoria ambiental e sanitária.
- Realizar monitoramento ambiental.

- Elaborar diagnóstico das condições socioambientais, econômicas e culturais.
- Identificar problemas de saúde relacionados aos fatores de riscos ambientais do território e intervir neles, com o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.
- Conhecer e utilizar sistemas de informação geográficas para uso em atividades de geoprocessamento no trabalho ambiental.
- Conhecer e integrar o sistema de saneamento ambiental bem como sua relação com a saúde pública.
- Auditar sistemas de gestão ambiental.
- Atuar nas áreas de educação, proteção e recuperação ambientais.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos estabelece que para a atuação como Técnico em Meio Ambiente, são fundamentais:

- Conhecimentos das políticas públicas de Meio Ambiente e compreensão de atuação profissional frente às diretrizes, aos princípios e à estrutura organizacional do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA).
- Conhecimentos das políticas públicas da Saúde e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, aos princípios e à estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Conhecimentos e saberes relacionados a processos de sustentabilidade, territorialização e monitoramento ambiental.
- Organização, responsabilidade, resolução de situações-problema, gestão de conflitos, trabalho em equipe de forma colaborativa, comunicação e ética profissional.
- Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.
- Visão abrangente e integrada dos tópicos ambientais (água, ar, solo, fauna e flora) e suas dinâmicas.
- Orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.
- Atuação em equipes de gerenciamento ambiental de órgãos públicos e privados.

A carga horária mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos é de 1.200 horas, sendo que de acordo com o referido Catálogo o *“curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas.”*

Quanto ao estágio, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos dispõe que o mesmo poderá ser oferecido, a critério da Instituição, além da carga horária mínima. No caso da modalidade a distância, o estágio precisa ser presencial.

A organização curricular do Curso está estruturada em quatro módulos articulados, com carga horária total de 1.440 horas, com duração de 12 meses.

O Curso prevê habilitação profissional intermediária com a conclusão dos módulos. Assim, ao término do Módulo I, o aluno receberá o certificado de Qualificação Profissional de Monitor Ambiental e, ao término do Módulo II, o certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar Técnico em Meio Ambiente. Ao terminar todos os Módulos, o aluno receberá o diploma em Nível Médio de Técnico em Meio Ambiente.

Segue quadro curricular do Curso:

Módulos	Disciplinas	Carga horária
Módulo I	Ética de Cidadania no Trabalho	30
	Informática Básica para Profissionais	30
	Inglês Instrumental para Profissionais	50
	Organização Básica do Trabalho	50
	Prática de Educação Ambiental – Limpeza Urbana	50
	Meio Ambiente e Sociedade – Conservação Ambiental	50
	Ecologia e Recursos Naturais	50
	Química Ambiental	50
	<b>Total</b>	<b>360</b>
Módulo II	Geociência/Geologia Ambiental	50
	Saneamento Ambiental – Aterro Ambiental	50
	Hidrologia e Bacias Hidrográficas	50
	Língua Portuguesa no Trabalho	20
	Matemáticas e Estatísticas Básicas para o Trabalho	30

	Microbiologia Ambiental - Tratamento de Resíduos	80
	Psicologia do Trabalho	20
	Legislação Básica para o Trabalho	50
	Avaliação de Impactos Ambientais – Tratamento de Efluentes	50
	<b>Total</b>	<b>400</b>
Módulo III	Gestão de Qualidade e Produtividade	50
	Hidrobiologia	50
	Legislação Ambiental – Normas	50
	Desenvolvimento Sustentável e Conservação Ambiental	50
	Estatística Aplicada	50
	Impactos Ambientais por Processos Industriais	50
	Tecnologia de Controle da Poluição	50
	Gestão Ambiental – Qualidade e Controle do Meio Ambiente	20
	Projetos Ambientais: Agropecuários, Florestais e Urbanos	10
	Bioclimatologia	20
	<b>Total</b>	<b>400</b>
Módulo IV	Desenho Técnico e Topografia Assistidos por Computador	40
	Estágio ou TCC	240
	<b>Total</b>	<b>280</b>
	<b>Carga horária total</b>	<b>1.440</b>

#### **Atividades presenciais (fls. 06, verso e 07)**

De acordo com o Projeto Pedagógico, haverá palestras sobre assuntos dos componentes curriculares com posterior postagem de análises ou discussões no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Também farão parte das atividades presenciais obrigatórias as provas finais e o estágio. Além disso, a cada três meses, haverá aulas presenciais conectadas obrigatórias, a partir da sede do Colégio SOER.

Os alunos poderão realizar atividades presenciais na sede da Instituição, onde contarão com biblioteca física, atendimento presencial com professores e plantão de dúvidas. Tais atendimentos poderão ser realizados, também de modo virtual, mas em tempo real.

#### **Atividades a Distância (fls. 108 e 109)**

De acordo com o Plano de Trabalho – Educação a Distância existe infraestrutura (equipamentos, servidor, softwares) que garante o curso a distância, há estrutura administrativa que possibilita a realização do Projeto Pedagógico, sendo que todos os tutores e professores são contratados pelo Colégio SOER, os funcionários foram capacitados para atender os alunos no AVA e a ferramenta de interação foi desenvolvida e registrada pela Instituição e é mantida atualizada.

#### **Tempo mínimo de Integralização (fls. 93, verso)**

O Curso terá duração mínima de 12 (doze) meses, com carga horária de 1.440 horas.

#### **Vagas (fls. 94, verso)**

O Curso oferecerá 500 vagas ao ano, com 10 turmas com no máximo 50 alunos por turma. Não há previsão de processo seletivo e se houver excesso de interessados, a classificação ocorrerá pela média final do Curso do Ensino Médio.

#### **Aproveitamento de Estudos (fls. 108)**

Os estudos, conhecimentos e experiências anteriores dos alunos do Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente poderão ser aproveitados, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional da qualificação ou habilitação.

#### **Avaliações (fls. 108)**

As avaliações parciais serão a distância, mas, as finais serão realizadas presencialmente no Colégio SOER ou em um dos polos.

O critério de aprovação é a média final 5,0 (cinco), considerando-se a prova final e outras atividades complementares. O aluno que não atingir a média 5,0 (cinco) deverá fazer exame final.

#### **Materiais (fls. 108)**

Estão disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem material didático impresso e digital, vídeos e áudios. Apostilas físicas e online serão fornecidas pela Editora Nova Educante/Washington com quem o Colégio SOER tem um contrato.

#### **Instalações Físicas (fls. 108 e 109)**

O prédio do Colégio SOER conta com diversas salas como: estúdio de gravação, para realização de provas; secretaria; laboratórios; e biblioteca.

#### **Ambiente Virtual de Aprendizagem (fls. 109)**

O Ambiente Virtual de Aprendizagem foi desenvolvido pela própria Instituição e é mantida atualizada com tecnologias educacionais a distância através de parcerias com instituições internacionais.

#### **Comissão de Especialistas**

A última Comissão de Especialistas que visitou o Colégio SOER, em 18/12/2018, era composta por Ana Grazielle Lourenço Toledo e Newton Carlos Pereira Ferro. Em Relatório datado de 06/01/2019 (fls. 108 a 110), a Comissão foi de "*parecer favorável e sem restrições*" à autorização do Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância, do Colégio SOER (fls. 110).

## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** O Colégio SOER / Araçatuba foi recredenciado pelo Parecer CEE 168/2016, publicado em 15/05/2016 e, no caso em tela, deverá ser observado o disposto no artigo 3º da Deliberação CEE 183/2020 que prorrogou para o período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, o recredenciamento institucional com vencimento entre 1º de janeiro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

**2.2** Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, pertencente ao eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, na modalidade a distância, do Colégio SOER / Araçatuba.

**2.3** Aprova-se o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância, do Colégio SOER, a partir da publicação deste Parecer, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo à Assessoria Técnica, do Conselho Estadual de Educação, para carimbo e rubrica.

**2.4** O Colégio SOER, de acordo com a Deliberação CEE 97/2010, deverá solicitar à Araçatuba, a instalação do Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância.

**2.5** Fica autorizada a oferta de 500 (quinhentas) vagas ao ano, com 10 turmas, com no máximo 50 alunos por turma, para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos.

**2.6** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Araçatuba, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021

**a) Consª Débora Gonzalez Costa Blanco**  
Relatora

## **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 10 de fevereiro de 2021.

**a) Consª Katia Cristina Stocco Smole**  
Presidente da CEB

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Reunião por Videoconferência, em 17 de fevereiro de 2021.

**Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente